

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 123/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2015

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, nº 27, inscrito no CNPJ n. 95.990.198/0001-04, estabelecida a Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **16/12/2015, às 10:15 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **10:00 Horas** do dia **16/12/2015**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:15 horas** do dia **16 de dezembro de 2015**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de CORDILHEIRA ALTA – SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO AM E FM PARA O EXERCÍCIO DE 2016, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital.

2.1. AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTE EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NUMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.

3) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2016.

4) DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:30 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, junto ao Departamento de Compras, sito à Rua Celso Tozzo, n.º 27, na cidade de Cordilheira Alta, ou ainda pelo site www.pmcordi.sc.gov.br.

5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33589100, fax nº (49) 33580076, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

5.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7) DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no

procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

7.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

7.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

8 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

8.1. A proposta poderá ser apresentada por item, por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope

opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, e uma cópia da proposta em meio magnético (pen drive ou CD) cotado através do programa Betha (solicitar arquivo junto a Prefeitura).

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 123/2015

MODALIDADE: Pregão Nr. 72/2015

ABERTURA: 16/12/2015 HORA: 10:15

8.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, sendo que os itens podem ser cotados com até 02 casas após a vírgula.

8.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

8.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que deverá ser realizado até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

09) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A pregoeira deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

9.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, a Pregoeira, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor global do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI – As proponentes deverão apresentar Declaração de que o sinal da emissora abrange todo o município de Cordilheira Alta – SC.

Obs: Os atestados/Certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu.

11.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 123/2015

MODALIDADE: Pregão Nr. 72/2015

ABERTURA: 16/12/2015 HORA: 10:15

11.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

11.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO. A pregoeira analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

12.2. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

12.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.4. No curso da sessão pública a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

12.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

12.7. A pregoeira poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.09. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela pregoeira para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Unitário, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

12.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser

registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

15.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA o objeto licitado.

15.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

16 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

16.1. O serviço será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

16.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17 - PENALIDADES

17.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

17.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

17.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2007.

18.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.4 É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19) DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;

d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;

f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

Cordilheira Alta, SC, em 03 de dezembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC

www.pmcordi.sc.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
ENDEREÇO: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro.
FONE: (49) 33589100

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justifica-se pela necessidade da secretaria em contratar os referidos serviços de gravação em estúdio de programas semanais para divulgação dos atos oficiais, informações, avisos e recados de utilidade pública, ações, programas e projetos, obras e serviços prestados pelo município.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO AM E FM PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unit. Máximo</i>	<i>Preço Total</i>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RADIO NA AM E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADES PUBLICA, AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, VEICULADO POR EMISSORA PADRÃO AM, TODOS OS SABADOS DAS 11:45 AS 12:00H.	ms	12	1.335,00	16020,00
				2.130,00	25560,00

2	CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RADIO NA FM E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADES PUBLICA, AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, A SER VEICULADO POR EMISSORA PADRÃO FM, TODOS OS SABADOS DAS 12:00 AS 12:15H.	ms	12		
---	--	----	----	--	--

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, em 03 de dezembro de 2015.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO AM E FM PARA O EXERCÍCIO DE 2016, modalidade Pregão Presencial n.º 72/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

<i>Item</i>	<i>Especificação (Marca)</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total</i>
1					
2					
3					

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____.

ABERTURA DIA: __/__/____.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo Licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2015

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA
_____, CNPJ N. _____.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ex.mo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na(o) Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, em decorrência do Processo de Licitação n.º 123/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, INFORMAÇÕES, AVISOS E RECADOS DE UTILIDADE PÚBLICA EM EMISSORA PADRÃO AM E FM.**

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial n. 72/2015 e no presente Contrato.

2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br**

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
- 3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
- 3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
- 3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

- 4.1. Execução do objeto deste Contrato conforme descrito no(s) item(ns);
- 4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- 4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$**, em moeda corrente, será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente .
- 5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- 5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- 5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência na data da assinatura até 31/12/2016, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme descrito na clausula V deste contrato.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

- 8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
- 8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

- 8.3. Advertência;
- 8.4. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 8.5. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 8.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 8.7. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão n. 72/2015.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:

- 9.1.1. Término do prazo do Contrato;
- 9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.
- 9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

- a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
- b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
- c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
- d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:

- a) A execução do objeto for inadequada.
- b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
- c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.

9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento 2016.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cordilheira Alta, SC em, de de 2015.



ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Empresa.....
Pela Contratada

Testemunhas: